



No próximo dia 01 de outubro de 2019 entrará em vigor a Lei n.º 93/2019, de 04 de Setembro, que procede a diversas alterações ao Código do Trabalho e ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Tendo em conta o impacto que tais alterações terão na estrutura organizacional das Empresas, o **NERA** em parceria com a **PRA - Raposo, Sá Miranda & Associados, Sociedade Advogados, SP RL**, irá realizar no próximo **dia 03 de outubro de 2019**, pelas **14h00m**, no seu Auditório, um **Seminário** subordinado ao tema **“Alterações ao Código do Trabalho: O que mudou?”**.

Este **Seminário** terá como objetivo primordial abordar numa produtiva sessão de trabalho, as alterações que foram aprovadas, mas também esclarecer eventuais dúvidas que surjam aos participantes no decorrer da sessão.

Este Seminário destina-se a todas as Empresas, Administradores, Diretores, Responsáveis de Recursos Humanos e demais interessados.

No link abaixo poderá aceder ao **Programa** do Seminário juntamente com a respetiva **Ficha de Inscrição** e as informações técnicas necessárias:

[Programa - Ficha de Inscrição](#)

A **inscrição** para participação no **Seminário** poderá ser efetuada até ao próximo dia **30 de setembro de 2019**

, enviando a respetiva

Ficha de Inscrição/Programa

para os serviços do

NERA

através do fax

289415494

ou email

nera@nera.pt

ou

preenche

ndo e submetendo o

Formulário

seguinte:

{rsform 20}

INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. A presente informação sobre tratamento de dados pessoais tem como objetivo informar o(a) participante no evento das operações de tratamento que o NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve, com NIPC 502280328 e sede no Loteamento Industrial de Loulé 8100-272 Loulé vai efetuar com os seus dados pessoais em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Os dados pessoais acima recolhidos serão utilizados para: (a) inscrição no evento; (b) credenciação no dia do evento e (c) emissão de recibo de pagamento da inscrição no evento, sendo por isso, um requisito indispensável. O NERA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais. Os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade sem o seu consentimento, sendo conservados pelo NERA por um período máximo de 10 (dez) anos, nomeadamente, para cumprimento das obrigações decorrentes do art. 123, n.º 4 do CIRC. Poderá exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email nera@nera.pt, sem prejuízo do direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo competente (www.cnpd.pt). O NERA comunicará os dados relativos à inscrição e no evento e credenciação à entidade parceira na realização do evento, PRA - Raposo, Sá Miranda & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, com o NIPC 505253739 e com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 82 – 1º Dto. 1250-193 Lisboa, assim como à Autoridade Tributária (AT) aquando da emissão da fatura/recibo, não efetuando qualquer outra transmissão dos seus dados pessoais para outra entidade, conservando os dados num local seguro e de acesso condicionado. Poderá saber mais sobre a forma como os seus dados serão tratados através do email nera@nera.pt .

O NERA, em parceria com a Raposo, Sá Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, R.L. , realizará, no próximo dia 6 de novembro, pelas 14h00m , no seu Auditório , um Seminário subordinado ao tema “Novo Código do Procedimento Administrativo”

.

O Novo Código do Procedimento Administrativo introduz relevantes alterações no procedimento administrativo e, em especial, no modo como a Administração Pública se

relaciona com os Particulares. São aditados importantes Princípios Gerais da atividade da administração até aqui apenas reconhecidas pela Doutrina e pela Jurisprudência, assim como é iniciado o caminho, que se prevê árduo, do procedimento eletrónico.

Por outro lado, o Código do Procedimento Administrativo afirma-se como um diploma inovador no domínio dos acordos endoprocedimentais e, seguindo a tendência de outros ordenamentos jurídicos, introduz a figura da conferência procedimental. O regime da invalidade dos atos administrativos é francamente melhorado em particular no que se refere à anulação administrativa de atos constitutivos de direitos o que também contribui para a necessidade de atualização de conhecimentos neste domínio.

Este Seminário destina-se a todos os colaboradores da Administração Pública, geral, autárquica e sector empresarial, juristas e entidades do setor privado